

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 4.792, mediante procedimento referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N.º.012/2022-SEMED, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.078.493/0001-69, celebrado com a Locadora Sra. MARIA DE LOURDES SAMPAIO BATISTA FURTADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 227.767.372-20. O presente Aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo e de valor** do Contrato Administrativo de locação n.º. 012/2022, SEMED, referente a locação de imóvel não residencial onde funciona o almoxarifado da Secretaria de Educação, com aplicação do índice do IPCA conforme cláusula quinta parágrafo único, estabelecida no Contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo o índice de 5,77% do mês de fevereiro de 2023, correspondente ao valor mensal de R\$ 10.947,20 (dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). O prazo do presente Contrato de Locação a partir da data inicial 08 de fevereiro de 2023 com término em 08 de fevereiro de 2024. Valor Global R\$ 131.366,34 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 17 de agosto de 2023.